



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

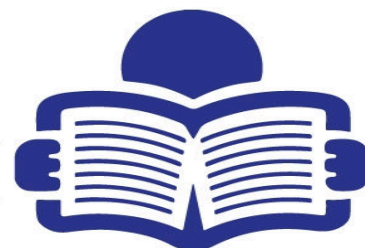
Em, 5 de janeiro de 2026 ♦ Ano: XVIII ♦ Edição Ordinária nº. 2.172 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- » PORTARIAS/2026.
- » AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2026.
- » EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0001/2026 - INEX Nº. 0001/2026.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1.790
De 05 de janeiro de 2026.

Estabelece calendário de feriados e dias de ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, Incisos II, do Regimento Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 775, de 12 de maio de 2016, que "consolida a Legislação Municipal que trata dos feriados e pontos facultativos";

Considerando a Portaria nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, divulgando os dias de feriados nacionais para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a necessidade de consolidar os feriados e pontos facultativos nacionais, estaduais e municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo, no exercício de 2026, com a suspensão da realização das Sessões Ordinárias nos casos em que a ocorrência recair nos dias de segunda-feira, na forma da tabela do Anexo único, desta Portaria.

Art. 2º Os servidores eventualmente convocados para exercer suas funções nos dias de ponto facultativo farão jus à compensação de jornada correspondente a um turno de trabalho conforme escala definida pela Chefia de Gabinete, observadas a conveniência administrativa e a necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 05 de janeiro de 2026.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1.790
De 05 de janeiro de 2026

ANEXO ÚNICO
TABELA DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

DATA	DIA	DESCRIÇÃO	MOTIVAÇÃO
16/02	Segunda	Ponto facultativo	Carnaval
17/02	Terça	Ponto facultativo	Carnaval
18/02	Quarta	Ponto facultativo	Quarta-feira de cinzas
02/04	Quinta	Ponto facultativo	Quinta-feira maior
03/04	Sexta	Feriado municipal	Paixão de Cristo
20/04	Segunda	Ponto facultativo	Tiradentes
21/04	Terça	Feriado nacional	Tiradentes
01/05	Sexta	Feriado nacional	Dia do Trabalhador
04/06	Quinta	Ponto facultativo	Corpus Christi
05/06	Sexta	Ponto facultativo	Corpus Christi
24/06	Terça	Feriado estadual	São João
02/07	Quinta	Feriado estadual	Independência da Bahia
03/07	Sexta	Ponto facultativo	Independência da Bahia
06/07	Segunda	Ponto facultativo	Emancipação política
07/07	Terça	Feriado municipal	Emancipação política
07/09	Segunda	Feriado nacional	Independência do Brasil
23/09	Quarta	Feriado municipal	Religiões evangélicas
12/10	Segunda	Feriado nacional	Nossa Senhora Aparecida
28/10	Quarta	Ponto facultativo	Dia do servidor público
02/11	Segunda	Feriado nacional	Finados
20/11	Sexta	Feriado nacional	Consciência negra
07/12	Segunda	Ponto facultativo	Padroeira N ^a Sr ^a Conceição
08/12	Terça	Feriado municipal	Padroeira N ^a Sr ^a Conceição
24/12	Quinta	Ponto facultativo	Natal
25/12	Sexta	Feriado nacional	Natal
31/12	Quinta	Ponto facultativo	Confraternização Universal

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 05 de janeiro de 2026.



José Jailmo Pereira Gomes
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1.791
De 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão de Licitação e agente de contratação conforme a Lei N° 14.133/21 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, Incisos II, XII, XXVI e XXVII, do Regimento Interno;

Considerando a publicação da Lei Federal n°. 14.133/2021, cuja ementa dispõe sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando disposto no artigo 7° da Lei Federal n°. 14.133/2021, dispondo que caberá à autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

Considerando termos do artigo 6°, inciso V, da Lei Federal n°. 14.133/2021, os quais conceituam agente público como sendo o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

Considerando que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos da legislação federal.

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Coité a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo, para, sob a



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

GONÇALO MASCARENHAS LOPES, ocupante do cargo de Agente Legislativo;

GUTEMBERG SILVA DE JESUS, ocupante do cargo comissionado de Assessor da Presidência;

ANDRÉ REIS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador.

Art. 2º - Designa o servidor **Lucas dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe de Transportes e Garagem, como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único. Nos processos Licitatórios na modalidade "Pregão" o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- I - Dar impulso ao procedimento licitatório;
- II - conduzir a sessão pública;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - indicar o vencedor do certame;
- X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 05 de janeiro de 2026.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1.792
De 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão de Licitação e agente de contratação conforme a Lei Nº 14.133/21 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, Incisos II, XII, XXVI e XXVII, do Regimento Interno;

Considerando a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, cuja ementa dispõe sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando disposto no artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispondo que caberá à autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

Considerando o disposto no § 3º, do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que as regras de atuação dos gestores e fiscais de contratos serão estabelecidas em regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infracitados como gestor e fiscal dos contratos a serem firmados pelo Poder Legislativo Municipal no exercício de 2026:

1. Gestor de Contratos: Rhaynara Alves Cedraz, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo.

2. Fiscal de Contratos: Marcio Oliveira Mascarenhas, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, em especial:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

I - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

V - coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

VI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal do contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 05 de janeiro de 2026.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1.793
DE 05 DE JANEIRO DE 2026

**Aprova o QDD – QUADRO DE
DETALHAMENTO DE DESPESAS, para o
Exercício Financeiro de 2026.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica
Municipal e o Regimento Interno, e com o disposto na Lei de Diretrizes
Orçamentárias.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026
fixou as dotações globais destinadas ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de detalhamento das despesas aprovadas na LOA,
para fins de adequada execução orçamentária e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2026, o **QDD – Quadro de
Detalhamento de Despesas do Poder Legislativo**, correspondente à programação
das Despesas da Unidade Câmara Municipal subordinado ao Presidente, na forma do
Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao QDD – Quadro de Detalhamento de
Despesas do Poder Legislativo, Estrutura de Custos de Projetos e Atividades,
segundo a Natureza da Despesa, estabelecidas para a Unidade Orçamentária, em
consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual -
LOA.

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 – Bairro: Gravatá – CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 98194-7808 – E-mail: contabilidade@conceicaodocoite.ba.leg.br

Deus é Fiel e Justo! >>> Página 1 de 2



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º - Conforme estabelece a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Conceição do Coité.

Art.4º - Fica a Diretoria de Contabilidade do Poder Legislativo encarregado de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5º - O presente Decreto vigorará durante o exercício de 2026, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia, em 05 de janeiro de 2026.

PODER LEGISLATIVO
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA


José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 – Bairro: Gravatá – CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 98194-7808 – E-mail: contabilidade@conceicaodocoite.ba.leg.br

Deus é Fiel e Justo! >>> Página 2 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO COITE**

PRAÇA THEÓGENES ANTÔNIO CALIXTO, S/N

VILA TOLDE

CONCEICAO DO COITE - BA

CNPJ: 13.843.842/0001-57

Lei Orçamentária Anual de 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Legislativo			
ORGÃO:	1 - CÂMARA MUNICIPAL DO COITE			
SECRETARIA:	0101000 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ			
Unidade:	01.01.000 CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITE			
01.031.001.1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações		125.451,15	1500
	Total	R\$	125.451,15	
01.031.001.2001	AÇÃO PARLAMENTAR			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		2.700.750,00	1500
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais		432.120,00	1500
3.3.9.0.14.00.0000	Diárias - Civil		120.000,00	1500
	Total	R\$	3.252.870,00	
01.031.001.2003	MANUTENÇÃO ADM. CÂMARA MUNICIPAL			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		3.161.569,20	1500
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais		505.851,07	1500
3.3.9.0.14.00.0000	Diárias - Civil		20.000,00	1500
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo		578.854,20	1500
3.3.9.0.35.00.0000	Serviços de Consultoria		651.696,00	1500
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		879.862,88	1500
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente		300.000,00	1500
	Total	R\$	6.097.833,35	
	Total da Unidade em R\$		9.476.154,50	
	Total da Secretaria em R\$		9.476.154,50	
	Total do Órgão em R\$		9.476.154,50	
	Total do Poder em R\$		9.476.154,50	

**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 13.227.228/0001-60**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001/2026**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES, Digníssimo Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - Bahia, RATIFICA, o parecer Jurídico que opinou pela contratação direta, em regime de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA; REVISÃO E ESCRITURAÇÃO DOS ATOS E FATOS CONTÁBEIS; ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO DOS FATOS PARA FINS DE REGISTRO CONTÁBIL, REVISÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAL E ANUAL E EMISSÃO DE PARECER CONFORME FUNDAMENTAÇÃO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Os serviços serão realizados pela empresa **CF DA SILVA CONTABILIDADE**, CNPJ: **25.348.551/0001-71** com escritório na Rua Osvaldo Amâncio nº 61, Sala 02, Bairro: Olhos D'água, CEP: 48.730,00, no município de Conceição do Coité/BA, cujos pagamentos serão realizados mensalmente da seguinte forma:

Pelos Serviços de Consultoria e Assessoria para com a CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - Bahia, o valor mensal será de **R\$ 20.508,00** (Vinte mil quinhentos e oito reais), totalizando neste exercício o valor de **R\$ 246.096,00** (Duzentos e quarenta e seis mil e noventa e seis reais), com início do contrato previsto na data de sua assinatura e término no dia **31.12.2026**, podendo ser renovado por igual período, rescindido ou alterado, conforme interesse das partes, especialmente desta administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Conceição do Coité, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@conceicaodocoite.ba.gov.br

Deus é Fiel e Justo!

**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 13.227.228/0001-60

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0001/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2026****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 0001/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, pessoa JURÍDICA de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.227.228/0001-60, com sede na Praça Theognes Antonio Calixto, 88, Bairro: Gravatá, CEP: 48.730-000, Conceição do Coité/BA.

CONTRATADO: CF DA SILVA CONTABILIDADE, CNPJ: 25.348.551/0001-71, com escritório na Rua Osvaldo Amâncio nº 61, Sala 02, Bairro: Olhos D'água, CEP: 48.730,00, no município de Conceição do Coité/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA; REVISÃO E ESCRITURAÇÃO DOS ATOS E FATOS CONTÁBEIS; ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO DOS FATOS PARA FINS DE REGISTRO CONTÁBIL, REVISÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAL E ANUAL E EMISSÃO DE PARECER, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VIGÊNCIA: Acordam as partes o prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e seu término no dia 31.12.2026, podendo ser prorrogado por igual período, alterado ou rescindido conforme negociações entre as partes, especialmente esta administração.

VALOR/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço pela execução dos serviços é de R\$ 246.096,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e noventa e seis reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de R\$ 20.508,00 (Vinte mil quinhentos e oito reais), que serão pagos pela CONTRATANTE, até o último dia de cada mês, na conta corrente do CONTRATADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101 - Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2003 - Manutenção Adm. da Câmara Municipal

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Fiscal do Contrato: Marcio Oliveira Mascarenhas

Gestor do Contrato: Rhaynara Alves Cedraz

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação está fundamentada quanto à Inexigibilidade de Licitação, com amparo no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos conforme Processo Administrativo nº 0001/2026 e Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Aplica-se ao presente Contrato, tudo quanto dispõe a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2026

JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES
Presidente

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@conceicaodocoite.ba.gov.br

Deus é Fiel e Justo!

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.